



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI nº 17, de 02 de março de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei autoriza a cessão de estagiários de graduação e de pós-graduação pela Câmara Municipal de Guanhões ao Poder Judiciário e ao Governo do Estado de Minas Gerais, ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público de Minas Gerais, cuja finalidade seja a prestação de serviços públicos relevantes e de interesse municipal.

Art.2º - O art. 3º, da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os Estagiários do Poder Legislativo Municipal poderão ser cedidos com ônus para a Câmara Municipal de Guanhões para os órgãos cessionários, auxiliando no atendimento das demandas de interesse do município de Guanhões e de sua população.

Art. 3º - O §1º do art. 3º, da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A cessão prevista no caput será feita por meio de Convênio de Cooperação Técnica e serão formalizadas por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Guanhões.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 4º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A cessão dos estagiários obedecerá sempre à conveniência e oportunidade, ensejando a complementação e aperfeiçoamento prático das atividades acadêmicas e dos trabalhos realizados no âmbito dos órgãos cessionários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 02 de março de 2026.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-Presidente


Claudiana Maria de Azevedo
1ª Secretária

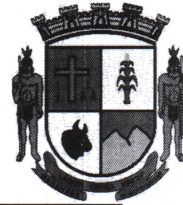

Maria Anídia de Paula
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei que Dispõe sobre a autorização de cessão de estagiários pela Câmara Municipal de Guanahães e dá outras providências.

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

Este projeto tem como objetivo regulamentar a atual alteração já contida na Lei Orgânica Municipal de Guanahães.

Recentemente, com a aprovação da Emenda à LOM nº 5, de 21 de outubro de 2025, passou a ter possibilidade de cessão de estagiários ao Ministério Público.

Com isso, fez-se necessário, para a devida segurança jurídica, que se alterassem os dispositivos da Lei Municipal nº 3.228, de 25 de novembro de 2024, passando a contemplar, também, a possibilidade de concessão de estagiários ao Ministério Público.


Assim, peço especial atenção dessa Casa Legislativa na análise e aprovação desse Projeto, que visa a atender interesse público local, requerendo seja aprovada a proposição.

Guanhães, 02 de março de 2026.


Mauro da Conceição Neves
Presidente


Adileila Rosa Gonçalves
Vice-Presidente


Claudiana Maria de Azevedo
1ª Secretária


Maria Anídia de Paula
2ª Secretária